

PRECEDENTE PERIGOSO...

7. IV Raul Pilla 57

QUANDO surge a necessidade de mover processo por crime de responsabilidade contra o chefe do Poder Executivo nos Estados, clamam logo os falsos democratas que isto seria abrir um precedente perigoso.

Perigoso por que? É, por certo, o «impeachment» um recurso de natureza excepcional e de aplicação delicada, mas afirmar que aplicá-lo bem e num caso claramente estipulado pela Constituição, abrirá um precedente perigoso é daqueles absurdos que somente na vida política brasileira encontra ressonância.

Perigoso, tremendamente perigoso, e causa de degeneração do regime é deixar sem uso o único instrumento, em verdade ineficiente, destinado a conter os governos violentos e desonestos. É precedente perigoso substituir, de acôrdo com a Constituição e a lei, um governo criminoso e condenável, e não o será deixá-lo impunemente a perpetrar as suas malfetorias?

Outro é o precedente perigoso, que o interêsse e a confusão mental não deixam discernir. É promover o processo sem causa justa, por obra de uma maioria parlamentar facciosa e desatinada. O precedente perigoso é o mau uso, não o uso correto do instrumento; e, talvez ainda pior do que isto, deixá-lo cair em desuso, como se não existisse.

Se a aplicação do «impeachment» fôsse por si mesma perigosa, só uma coisa razoável se poderia fazer: excluí-lo da Constituição, acabando com a mais tênue sombra de responsabilidade no funcionamento do sistema presidencial. Ah, então, este se tornaria perfeito...